

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 26 , DE 26 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, considerando a Instrução/FEPECS nº 21, de 06 de outubro de 2008, publicada no DODF de 16 de outubro de 2008, TORNA PÚBLICA a Seleção de Projetos de Pesquisa a serem Financiados pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) - Seleção 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo visa a Seleção de Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação a serem financiados pela FEPECS, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e entidades vinculadas, coordenados por servidores, ativos ou inativos, de cargo de provimento efetivo da SES/DF ou entidade vinculada.

1.1.1. Os projetos podem ser executados em parceria com outras Instituições Públicas ou Privadas, desde que a execução da pesquisa ocorra no âmbito da SES-DF.

1.2. O apoio financeiro a projetos de pesquisa, estabelecido pela Instrução/FEPECS nº 21, de 06 de outubro de 2008, publicada no DODF de 16 de outubro de 2008, tem por finalidade promover pesquisas para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS/DF).

1.3. Poderão ser financiados projetos de pesquisa que estejam em consonância com os eixos prioritários de pesquisa do SUS/DF e aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa da SES/DF - Plataforma Brasil (CEP/FEPECS/SES-DF), pelo Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), pela Comissão Biossegurança, pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do uso de animais e/ou por outras determinações legais, quando pertinentes.

1.4. O processo de seleção, classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação do projeto de pesquisa e da produção científica do coordenador/proponente, ocorrida nos últimos 5(cinco) anos a contar da data de publicação deste Edital, com no mínimo uma publicação como autor ou coautor, em periódico indexado.

1.4.1. Os critérios de avaliação e pontuação do projeto de pesquisa e da produção científica do coordenador/proponente estão estabelecidos no item 6 deste Edital e seus Subitens.

2. DOS EIXOS PRIORITÁRIOS DE PESQUISA PARA O SUS

2.1. Eixo 1 - Política de Atenção à Saúde: Gestão, Acesso, Qualidade e Financiamento.

a) Avaliação de processos de educação em saúde e/ou metodologias ativas na formação de profissionais de saúde;

b) Avaliação de atividades de Medicina Natural e Práticas Integrativas de Saúde na SESDF;

c) Gestão Participativa, Direito à Saúde e Controle Social;

d) Avaliação da estrutura, processos, resultados e impactos das ações de saúde realizadas na rede SES-DF;

e) Avaliação dos processos de gestão central, regional e local das respostas institucionais da SES-DF;

f) Avaliação de modelos de atenção à saúde;

g) Avaliação de estratégias inovadoras de sistemas e/ou serviços de saúde.

2.2. Eixo 2 - Economia da Saúde e Tecnologias em Saúde.

a) Estudos sobre necessidade, demanda, oferta e produção de serviços de saúde na RIDE/DF;

b) Estudos de custos, gastos e produção em saúde na SES-DF;

c) Desenvolvimento, incorporação e uso de tecnologias nos serviços de saúde.

2.3. Eixo 3 - Doenças e Agravos.

- a) Avaliação de implantação de ações de controle de doenças crônico-degenerativas: diabetes mellitus e hipertensão arterial;
- b) Avaliação de implantação de ações de controle de doenças infecciosas crônicas: tuberculose, hanseníase e DST/AIDS;
- c) Adesão de profissionais de saúde e de pacientes aos protocolos de atenção à saúde;
- d) Avaliação dos determinantes operacionais do diagnóstico e do tratamento do câncer de colo uterino;
- e) Avaliação da capacidade diagnóstica e de tratamento dos serviços de saúde com prioridade para infecções hospitalares, tabagismo, alcoolismo e transtorno mental;
- f) Avaliação de modelos de intervenção inovadora e de eficácia de protocolos de atenção.

2.4. Eixo 4 - Cuidados de Saúde de Grupos Populacionais Especificados.

- a) Depressão em grupos específicos (idosos, adolescentes e trabalhadores da educação e da saúde);
- b) Estudos de risco e vulnerabilidade à violência, uso de drogas lícitas e ilícitas em estudantes da rede de ensino do DF;
- c) Estudos sobre atenção e apoio a profissionais e cuidadores de pessoas com deficiência, particularmente idosos;
- d) Gravidez na adolescência;
- e) Estudos de risco, vulnerabilidade e possíveis intervenções de saúde junto aos trabalhadores de saúde e educação;
- f) Estudos de risco, vulnerabilidade e possíveis intervenções junto a grupos populacionais vulneráveis;
- g) Estudos sobre absenteísmo de trabalhadores da saúde e da educação.

2.5. Eixo 5 - Promoção da Saúde.

- a) Identificação de fatores de risco para doenças e agravos não infecciosos;
- b) Avaliação de estratégias para redução dos fatores de risco para doenças não transmissíveis (alimentação saudável, atividade física e prevenção e tratamento do tabagismo);
- c) Estudos da influência dos fatores sociais e ambientais em grupos vulneráveis específicos (binômio mãe-filho, escolar, adolescentes, idosos e outros);
- d) Estudos sobre intervenções para redução do tabagismo, AIDS, drogas lícitas e ilícitas, incluindo medicamentos, em grupos específicos (idosos, adolescentes e trabalhadores da educação e da saúde), acidentes, violência e para promoção da saúde bucal;
- e) Identificação de indicadores de qualidade de vida.

2.6. Eixo 6 - Meio Ambiente e Vigilância em Saúde.

- a) Estudos sobre ocupação urbana, alterações no meio ambiente e o seu impacto na saúde;
- b) Caracterização da receptividade para algumas doenças transmissíveis no DF, incluindo dengue, hantavirose, febre amarela, leishmanioses e malária;
- c) Estudos sobre sociedade e violência, acidentes de trânsito e outras causas externas de mortalidade no DF;
- d) Estudos sobre biologia, comportamento, susceptibilidade e controle de vetores de doenças;
- e) Avaliação de cobertura e qualidade dos sistemas de informação.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para o presente edital serão aplicados recursos da FEPECS, no valor estimado de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) oriundos de recursos do tesouro do Distrito Federal, conforme orçamento FEPECS/2017.

3.2. O valor máximo concedido por projeto será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3. O repasse financeiro aos projetos selecionados ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação, em nome do coordenador/proponente do projeto, observando a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/1993.

4. DO COORDENADOR/PROPONENTE E DO PROJETO DE PESQUISA

4.1. O Coordenador/proponente do projeto deve ser servidor, ativo ou inativo, do quadro de pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF ou entidade vinculada.

4.2. Deve ser doutor ou mestre, ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e possuir, no mínimo, 01 (uma) publicação em periódico indexado, como autor ou coautor nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação deste Edital.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do coordenador/proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo, concordância do CEP/FEPECS/SES, no caso de experimentos relacionados a seres humanos; do IBRAM, no caso de experimentos relacionados à área ambiental; da Comissão Biossegurança; do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso de animais e/ou outras determinações legais, quando pertinentes.

4.4. Caberá ao coordenador/proponente do projeto gerenciar a pesquisa e sua execução no âmbito da SES-DF, bem como prestar contas dos recursos concedidos e utilizados.

4.4.1. O coordenador/proponente do projeto deverá apresentar prestação de contas parcial a cada 6 (seis) meses do recebimento do recurso financeiro e, final, no prazo de até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação e demais normas da ESCS/FEPECS e do GDF, em especial a Instrução Normativa nº 1, de 22 de dezembro de 2005, aprovada pela Portaria nº 18, de 22 de dezembro de 2005 da Corregedoria Geral do Distrito Federal - CGDF, o Manual de Prestação de Contas da FEPECS, aprovado pela Instrução/FEPECS nº 15, de 11 de novembro de 2011, publicada no DODF de 22 de novembro de 2011, e o art. 7º da Instrução/FEPECS nº 8, de 27 de julho de 2011, publicada no DODF de 1º de agosto de 2011, constando de:

a) prestação de contas financeira;

b) relatório técnico-científico parcial ou final, com cópia dos trabalhos e resumos publicados e/ou aceitos e outros produtos.

4.4.2. O coordenador/proponente deverá manter em seu poder, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final ou da tomada de contas.

4.4.3. A FEPECS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Monitoramento.

4.5. O coordenador/proponente não poderá:

a) Apresentar mais de uma proposta de projeto neste Edital.

b) Estar inadimplente com as prestações de contas relativas a projetos de pesquisas executados com apoio da FEPECS em editais anteriores.

c) Possuir dois projetos, fomentados pela FEPECS, em andamento.

d) Possuir projetos em situação irregular e/ou em tomada de contas especial.

4.6. O projeto de pesquisa e as informações referentes ao coordenador/proponente deverão ser descritos, unicamente, no formulário de inscrição, Anexo II, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, link Processo Seletivo.

4.6.1. A apresentação do projeto de pesquisa ou das informações referentes ao coordenador/proponente em documento diverso ou anexados ao formulário de inscrição acarretará a eliminação do mesmo do processo seletivo.

4.7. Os projetos a serem apoiados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação.

4.7.1 Os projetos de pesquisa deverão ser executados no âmbito da SES-DF.

4.8. O prazo máximo de prorrogação dos projetos de pesquisa será de 12 meses.

4.9. Itens financiáveis.

4.9.1. Serão financiáveis itens referentes a Custeio:

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo), passagens (aéreas e terrestres) e, no máximo, 06 (seis) diárias, limitadas a R\$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa/pernoite para o desenvolvimento do projeto.

b) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FEPECS ou com a SES-DF, não podendo destas, demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto;

c) Pessoa jurídica - despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos adquiridos.

4.9.2. Serão financiáveis itens referentes a Capital:

a) equipamentos e material permanente, devidamente avaliada a real necessidade de tais materiais para o desenvolvimento da pesquisa.

b) material bibliográfico.

4.10. Itens não financiáveis.

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.

b) Pagamento de taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.

c) Realização de despesa com publicidade ou que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou de entidades de ensino privado, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

d) Remuneração do coordenador/proponente e demais pesquisadores envolvidos no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal do órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal).

e) Aquisição e aluguel de imóvel.

f) Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios.

g) Aquisição de mobiliário.

h) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços de consultoria ou assistência técnica.

i) Despesas de obras civis, energia elétrica, água e telefone (que são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição e das colaboradoras).

j) Bolsas de pesquisa.

k) Passagens, diárias e inscrição para participação em eventos técnico-científicos.

l) Qualquer tipo de despesa que caracterize a realização de evento técnico-científico.

m) Cursos de capacitação, treinamento e visitas técnicas, por entender-se que o pesquisador já tem expertise para desenvolver o tema de pesquisa que propõe.

n) Serviços de revisão e de tradução de textos que não sejam para fins de publicação científica relacionada ao projeto de pesquisa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

5.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital, em dias úteis.

5.3. Horário: das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

5.4. No ato da inscrição, o pesquisador ou procurador, deverá entregar a documentação listada nos subitens 5.4.1; 5.4.2; 5.4.2.1; 5.4.3; 5.4.4; 5.4.5; 5.4.6; 5.4.7; 5.4.8 e 5.5.1, além dos Anexos II, III, IV e V disponibilizados no endereço eletrônico www.fepecs.edu.br, link Processo Seletivo, gravados em CD, no formato de documento PDF, separados em arquivos devidamente identificados, em 01

(um) envelope a ser providenciado pelo próprio candidato, contendo o nome do projeto de pesquisa e do(a) coordenador(a).

5.4.1. Formulário de inscrição – Anexo II (disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>) que se refere as informações referentes ao coordenador/proponente, devidamente preenchido e assinado.

5.4.2. Formulário de submissão do projeto – Anexo III (disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>) que se refere as informações referentes ao projeto de pesquisa. Não será aceito projeto de pesquisa em anexo diferente do formulário.

5.4.2.1. Para cada item de capital deverá ser apresentado um comprovante de estimativa de preço;

5.4.2.2. Os itens de capital poderão ter o acréscimo de até 15% sobre o valor estimado visando cobrir os custos de transporte (frete), instalação ou eventuais aumentos de preços.

5.4.3. Currículo Lattes do CNPq do coordenador/proponente atualizado na Plataforma Lattes nos últimos seis meses a contar da publicação deste edital;

5.4.4. Comprovante de cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.4.5. Cópia do protocolo de submissão do projeto ou parecer consubstanciado, emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa, e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso.

5.4.6. Declaração do coordenador/proponente a respeito de projetos de pesquisa fomentados pela FEPECS, constante no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, devidamente preenchida e assinada, assegurando a adimplência com as prestações de contas relativas a projetos de pesquisa anteriormente financiados pela FEPECS e de não possuir dois projetos, fomentados pela FEPECS, vigentes.

5.4.7. Comprovante da produção científica do coordenador/proponente, ocorrida nos últimos 5 anos a contar da data de publicação deste Edital Normativo, com no mínimo uma publicação como autor ou coautor, em periódico indexado.

5.4.7.1. Para comprovar a produção científica seguir os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

5.4.8. Comprovante de titulação de mestrado ou doutorado.

5.4.8.1. Para comprovar a conclusão de mestrado ou doutorado, o candidato deverá apresentar cópia do certificado ou do diploma devidamente registrado.

5.4.8.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada cópia da documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso, e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

5.5. A digitalização das cópias dos documentos deverá ser legível, sob pena de o documento ilegível ser desconsiderado.

5.5.1. A autenticação das cópias deverá se dar em cartório ou pela apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, devidamente preenchida, assinada e digitalizada.

5.5.2. Os comprovantes de aprovação do projeto de pesquisa no CEP/FEPECS/SES, IBRAM ou Comissão Biossegurança, Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso de animais e outras determinações legais, deverão ser apresentados, se for o caso, junto com os documentos para assinatura do Termo de Outorga e Aceitação, de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

5.6. Todos os documentos relacionados nos itens 5.4 e 5.5 e seus subitens deverão ser digitalizados e gravados em CD, no formato de documento PDF, cada item separado em arquivo devidamente identificado, e o CD entregue dentro de envelope. Na capa do envelope deverá constar o nome do projeto de pesquisa e do coordenador/proponente.

5.7. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos CPS/FEPECS, recibo de entrega do envelope e do CD, devidamente identificados, disponível para impressão no

endereço eletrônico www.fepecs.edu.br, link Processo Seletivo, que deverá ser preenchido e assinado, nos campos destinados ao candidato, em letra de forma legível.

5.8. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência da presença do CD contido no envelope, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação e conferência de gravação da documentação às regras deste Edital.

5.9. É vedada a inscrição por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

5.10. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá entregar o envelope contendo o CD com os formulários preenchidos, assinados e cópia das documentações solicitadas, todos digitalizados, juntamente com procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e coordenador/proponente. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

5.10.1. O coordenador/proponente inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.11. É responsabilidade do coordenador/proponente assinar e preencher corretamente o formulário de inscrição e outros anexos que solicitem assinatura, bem como apresentar os documentos relacionados nos itens 5.4, 5.5 e seus subitens.

5.12. O coordenador/proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados nos itens 5.4 e 5.5 deste Edital e seus subitens será eliminado do processo seletivo.

6. ADMISSÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção das propostas submetidas à FEPECS, em atendimento a este edital, será realizada por análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas três etapas:

6.2. Etapa I- Habilitação documental dos projetos: consiste na análise preliminar das propostas, observados os critérios do item 5.4 deste edital e seus subitens. Essa etapa é eliminatória.

6.3. Etapa II - Avaliação do mérito científico e pontuação da titulação e produção científica do pesquisador/proponente: consiste na análise das propostas habilitadas na Etapa I, quanto ao mérito científico, avaliação da titulação e produção científica do proponente. A análise será realizada pelo Comitê Técnico de Avaliação de Projetos de Pesquisa da ESCS que se manifestará sobre os tópicos relacionados no item 6.4 e seus subitens. As propostas serão aprovadas ou não de acordo com a pontuação mínima exigida no item 6.7.

6.4. Etapa III - Avaliação da adequação orçamentária ao plano de trabalho proposto: consiste na análise da coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado, bem como a pertinência das despesas de capital e custeio às necessidade de desenvolvimento do projeto. Será realizada pelo Comitê Permanente de Monitoramento de Projetos de Pesquisa - CMP/ESCS/FEPECS.

6.5. Critérios para avaliação do mérito científico:

6.5.1. Para avaliar o projeto de pesquisa e a produção científica do coordenador/proponente será considerada a pontuação estabelecida no Quadro de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, tendo em vista os seguintes critérios:

6.5.1.1. Grupo 1. Mérito científico do projeto: 1.1. Coerência conceitual dos objetivos emetas, 1.2. Originalidade, 1.3. Adequação metodológica e viabilidade de execução;

6.5.1.2 Grupo 2. Aplicabilidade do projeto em dar respostas ao aprimoramento da rede de serviços da SES-DF;

6.5.1.3. Grupo 3. Adequação do orçamento apresentado para o alcance dos objetivos propostos;

6.5.1.4. Grupo 4. Adequação do cronograma de atividades do projeto de pesquisa para o alcance dos objetivos propostos;

6.5.1.5. Grupo 5. Produção científica do coordenador/proponente, ocorrida nos últimos 5 anos a contar da data de publicação deste Edital Normativo:

6.5.1.5.1. Autor e/ou Coautor de artigo publicado em periódico indexado;

6.5.1.5.2. Autor e/ou Coautor de resumo publicado em anais de eventos científicos.

6.5.2. Para comprovação da produção científica (Grupo 5), deverão ser apresentados:

6.5.2.1. Para publicação de artigo: cópia da primeira página do artigo e trecho do periódico onde conste a descrição das bases de indexação do periódico.

6.5.2.2. Para publicação de resumo em anais de eventos científicos: documento que comprove a publicação ou cópia do trecho do anal de evento científico onde conste o resumo.

6.6. Será pontuada, somente, a produção científica, devidamente comprovada, conforme disposto no item 6.5 deste Edital e seus subitens, ocorrida nos últimos 5 anos a contar da data de publicação deste Edital Normativo.

6.7. A pontuação máxima final é de 100 (cem) pontos e refere-se à soma da pontuação obtida com o projeto de pesquisa e com a produção científica do coordenador/proponente (Grupos 1 ao 5) conforme critérios estabelecidos no Quadro de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital.

6.8. A pontuação mínima final exigida para aprovação do projeto de pesquisa é de 50 (cinquenta) pontos.

6.8.1. A proposta que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos será eliminada do processo seletivo.

6.9. Após as Etapas II e III as propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação com cortes orçamentários;
- c) Não aprovação.

6.9.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) a maior pontuação no Grupo 1 - Mérito científico do projeto;
 - b) a maior pontuação no Grupo 2 - Aplicabilidade do projeto em dar respostas ao aprimoramento da rede de serviços da SES-DF;
 - c) a maior pontuação no Grupo 5 - Produção científica do coordenador/proponente, nos últimos 5 anos, e
 - d) a maior pontuação no Grupo 4 – Adequação do cronograma para alcance dos objetivos propostos.
- Persistindo o empate terá preferência coordenador/proponente de maior idade.

6.10. Serão financiados projetos, aprovados nos termos do item 6 deste Edital e seus subitens, até contemplar o valor estimado total de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), com o limite máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada proposta.

6.10.1. O valor financiado dependerá do valor solicitado e da adequação orçamentária no que se refere aos objetivos propostos.

6.10.2. O valor financiado dependerá de disponibilidade orçamentária da FEPECS.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção da ESCS/FEPECS, sendo composta por: Comissão de Habilitação, Comitê Permanente de Monitoramento de Projetos de Pesquisa - CMP/ESCS/FEPECS e pelo Comitê Técnico de Avaliação de Projetos de Pesquisa.

7.2. Compete à Comissão de Habilitação:

7.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos coordenadores/proponentes nos termos do item 5 deste Edital e seus subitens.

7.3. Compete ao Comitê Permanente de Monitoramento de Projetos de Pesquisa-CMP/ESCS/FEPECS:

7.3.1. Análise da adequação orçamentária proposta no plano de trabalho, sugestão de readequações e/ou cortes orçamentários.

7.4. Compete ao Comitê de Avaliação de Projetos de Pesquisa:

7.4.1. Avaliar e pontuar os projetos de pesquisa e a produção científica do coordenador/ proponente nos termos do item 6 deste Edital e seus subitens .

7.4.2. Apresentar o resultado preliminar.

7.4.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O Resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O coordenador/proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>.

9.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

9.3. O coordenador/proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

9.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

9.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

9.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e coordenador/proponente. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

9.6.1 O coordenador/proponente que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O Resultado Final do presente Processo Seletivo será Homologado pela Direção da ESCS e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br> em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador/proponente mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio a Projeto - TOA, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

11.1.1. Coordenador/proponente

- a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FEPECS, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) fornecimento das informações solicitadas pela FEPECS, por intermédio da CPECC ou do Comitê Permanente de Monitoramento de Projeto de Pesquisa, para o acompanhamento do projeto aprovado;
- c) Realização de despesas somente a partir da data da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação e dentro do prazo de vigência do mesmo;
- d) utilização correta dos recursos em fiel atendimento ao regulamento da matéria;
- e) prestação de contas composta de relatório técnico e relatório financeiro nos prazos pactuados;
- f) atender a todas às convocações da CPECC relacionadas à execução do projeto de pesquisa;
- g) apresentar os resultados finais da pesquisa em evento específico a ser promovido pela Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC/ESCS.

11.1.2. FEPECS:

- a) liberação dos recursos em uma parcela, segundo suas disponibilidades orçamentária e financeira;
- b) vistoria, quando necessário, ao local de realização do projeto;
- c) fiscalização, acompanhamento do desenvolvimento e avaliação dos resultados do projeto.

11.2. De acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades, constante no item 12 deste Edital, o coordenador/proponente, cujo projeto tenha sido aprovado para financiamento, nos termos do item 6.0 deste edital e seus subitens, deverá apresentar, na CPECC/ESCS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30

às 11h30 e das 14h30 às 17h, os seguintes documentos necessários e indispensáveis para assinatura do Termo de Outorga e Aceitação:

11.2.1. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF do coordenador/proponente.

11.2.2. Cópia de comprovante de residência do coordenador/proponente.

11.2.3. Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo Setor de Pessoal.

11.2.4. Os documentos comprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão de Patrimônio Genético, Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, datados em no máximo dois anos.

11.2.5. Projeto de pesquisa com orçamento atualizado com base no valor aprovado;

11.2.6. Caso a documentação não seja entregue, nos moldes estabelecidos, o coordenador/ proponente será considerado desistente deste processo seletivo.

12. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	22 a 24/08/2017
2	Data provável para divulgação do resultado preliminar	12/09/2017
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	13 e 14/09/2017
4	Data provável para divulgação do recurso interposto	22/09/2017
5	Data provável para homologação do resultado final	29/09/2017
6	Período para entrega da documentação para feitura do Termo de Outorga e Aceitação	02 a 04/10/2017

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do coordenador/proponente implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor.

13.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do projeto de pesquisa.

13.3. O coordenador/proponente que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude será eliminado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, terá automaticamente seu projeto de pesquisa excluído do processo seletivo e estará sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

13.4. É de inteira responsabilidade do coordenador/proponente acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPECC/ESCS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>.

13.5. As informações prestadas nos formulários e declarações do presente Edital serão de inteira responsabilidade do coordenador/proponente, podendo ser eliminado o projeto cujo orientador não os preencher de forma correta, completa e legível.

13.6. Se constatada a existência de declaração que falte com a veracidade ou documento falso, o coordenador/proponente será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.7. Quando o projeto deixar de ser executado, por quaisquer motivos, os recursos financeiros, liberados quando da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação, deverão ser devolvidos à FEPECS em valores atualizados.

13.8. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente o seguinte texto: "Este projeto foi desenvolvido com o apoio financeiro da FEPECS".

13.8.1. As informações geradas com a implementação dos projetos financiados serão disponibilizadas na base de dados da SES-DF e serão de domínio público.

13.9. Os Formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.fepecs.edu.br, link Processo Seletivo.

13.10. Os materiais permanentes adquiridos em razão do projeto serão alocados na unidade de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/proponente, o qual deverá assinar Termo de Depósito junto a FEPECS. Ao término da pesquisa os bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro da FEPECS a projetos de pesquisa integrarão o patrimônio da FEPECS, conforme as normas vigentes.

13.11. O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

13.12. Os casos omissos serão deliberados pela Direção da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

MARIZE LIMA DE SOUZA H. BIAZOTTO